



DELIBERAÇÃO Nº 074 – 17/03/2014

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 25 de fevereiro de 2014, na cidade de Curitiba, considerando:

- O Regimento Interno da CIB/PR, Capítulo III, da Composição e Organização;
- Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011 o qual regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Deliberação CIB/PR de 27 de Agosto de 2012, a qual revoga a deliberação CIB/PR Nº 049, de 05/04/2012; as Diretrizes para a Implementação do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde – COAP, no Estado do PARANÁ e redefine as macrorregiões: Macrorregião Oeste, a qual inclui as 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 20ª regiões de saúde, Macrorregião Leste, que inclui as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 21ª regiões de saúde; Macrorregião Noroeste, que inclui as 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª regiões de saúde e a Macrorregião Norte, a qual inclui as 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 22ª regiões de saúde.
- As Diretrizes de Implementação do COAP o qual define que o espaço de Governança Macrorregional será a CIB Estadual e que criará, para realizar o acompanhamento do funcionamento das redes nos territórios macrorregionais, um Comitê Executivo Macrorregional, cujas atribuições serão previstas no regimento da CIB,

Aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, em seu Capítulo III, Da Composição e Organização, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 5º A - A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná contará com um Comitê Executivo Macrorregional, em cada macrorregião de saúde do Estado, com o objetivo de monitorar, acompanhar e propor soluções para o adequado funcionamento das Redes de Atenção à Saúde.

§ 1º - A composição do Comitê Executivo Macrorregional será definida por deliberação da CIB Estadual quando da instituição do comitê macrorregional de cada Rede de Atenção a Saúde.

§ 2º São Atribuições do Comitê Executivo Macrorregional:

- I. Reunir-se periodicamente ou quando necessário;
- II. Acompanhar o funcionamento das Redes de Atenção a Saúde nos seus diversos pontos de atenção;

- III. Monitorar os objetivos e metas das Redes de Atenção que devem ser cumpridos a curto, médio e longo prazo;
- IV. Monitorar os indicadores estabelecidos nos painel de bordo das Redes de Atenção na Macrorregião;
- V. Recomendar novos arranjos, fluxos e organização das Redes de Atenção a Saúde;
- VI. Recomendar capacitações e Educação Permanente para as equipes de saúde;
- VII. Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas Interinstitucionais.
- VIII. Encaminhar para a CIB Estadual as recomendações;

§ 3ª - O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando necessário.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual

Cristiane Martins Pantaleão
Coordenadora Municipal